



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

1

CONVÊNIO Nº 007/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, E O CLUBE SOCIAL DA TERCEIRA IDADE, PARA GARANTIR EXECUÇÃO DE AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA A PESSOA IDOSA NA MODALIDADE GRUPO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS, conforme Processo Interno nº. 2584/2013.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São João, nº.: 290 – Centro, CEP 33.400-000, Lagoa Santa/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº. M-3. 764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 272.279.446-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, representado pelo Secretario, Senhor Stefano Rodrigues de Pinho Tavares, inscrito no CPF/MF sob o nº. 558.961.546-15 e CI M 666.060 SSP/MG doravante denominado **MUNICÍPIO** e **CLUBE SOCIAL DA TERCEIRA IDADE EM LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº.: 02.421.602/0001-48, com sede na Rua Castanheiras, nº. 112, Jardim Ipê, Lagoa Santa/MG, CEP 33.400-000, doravante denominada **ENTIDADE** e, que tem por sua presidente Marli Elza Barbosa, portadora da Carteira de Identidade nº.: M- 11.420.329, emitida pela SSP/SP, e com inscrição no CPF sob o nº.: 091.421.696-15, celebram o presente Convênio, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, Decreto Municipal nº. 2461/2013 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o repasse de recursos financeiros para a entidade Clube Social da Terceira Idade para implementação do PLANO DE TRABALHO, aprovado pela SMBES, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, e conforme Lei 3.392 de 20 de maio de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Obrigações do **CONCEDENTE**:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes.

II - Acompanhar o atendimento das demandas pelo CRAS e outros.

III - Analisar as prestações de contas da entidade.

IV - Comunicar irregularidades ao CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e Secretaria Municipal da Fazenda.

Handwritten signatures and initials:
CMAS
d.
EPM



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

V - Publicar a parceria da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Clube Social da Terceira Idade, sempre que houver divulgação na mídia.

2.2. Obrigações específicas do **CONVENENTE**:

I - Responsabilizar-se pelo pleno funcionamento das atividades do Plano de Trabalho.

II - Enviar a SMBES e CMAS antes da assinatura do convênio ou renovação, ou quando solicitado.

a) Plano de trabalho, em conformidade com a Lei Federal 8742/93 e da Lei Municipal 2358/04, contendo os projetos sociais / comunitários, nos quais deve constar: justificativa, público-alvo, objetivos, resultados e metas a serem atingidas, etapas e fases de execução, cronograma das atividades e ações prioritárias, orçamento detalhado e plano de aplicação dos recursos financeiros, cronograma físico-financeiro, cronograma de desembolso, previsão de início e conclusão das etapas ou fases, além das contrapartidas oferecidas, em espécie ou em bens e serviços economicamente tangíveis.

b) Relatório de atividades com o demonstrativo de todas as receitas e despesas do exercício anterior, contendo balanço anual e balancetes, com parecer de contador registrado no CRC, que comprove a exatidão das receitas e a aplicação dos recursos caso tenha mais de um ano de registro no CMAS.

c) Estatuto vigente e respectivas modificações, CNPJ atualizado e Ata de Eleição e Posse da última diretoria, com cópias autenticadas.

d) Certidão de Prestação de Contas da última subvenção, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

e) Cópia do protocolo ou do certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme o caso, registro nos demais conselhos municipais das políticas públicas.

III - Arcar com todos os encargos sociais e patronais provenientes do quadro de funcionários, com recurso financeiro próprio.

IV - Arcar com Juros, taxas e multas de qualquer movimentação bancária e outros.

V - Apresentar à SMBES relatório mensal de custeio e aplicação dos recursos públicos recebidos do convênio, bem como a contrapartida da entidade, até o dia 5 do mês subsequente.

VI - Apresentar à SMBES relatório mensal de execução física referente aos atendimentos, atividades, serviços e produtos oferecidos aos usuários, contendo a avaliação da qualidade das ações, até o dia 15 do mês subsequente.

CMAS
EFM



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Convênios e Contratos

3

VII - Apresentar relatório final com a verificação dos resultados almejados e a medição dos impactos esperados, à SMBES e ao CMAS, no prazo de 01 mês após o término do convênio.

VIII - Publicar a parceria da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e Secretaria Municipal de Bem Estar Social, nas instalações da entidade e sempre que houver divulgação na mídia.

2.3 Obrigações comuns a ambas as partes:

I Designar formalmente, cada uma, um integrante do quadro funcional da instituição, incumbido de coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste Convênio, e subseqüentes Termos Aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1- O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1. O valor total do presente convênio será R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais) em 12 (dose) parcelas iguais e mensais de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), após assinatura do referido convênio, na conta bancária de nº 03000984-8 agência 1460 da Caixa Econômica Federal.

4.2 A conta bancária deverá ser de uso exclusivo para movimentação financeira do convênio.

4.3 Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal.

4.4 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.5. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, pela conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do presente convênio estão prevista na seguinte rubrica do orçamento de 2013, ou sua equivalente nos exercícios posteriores.

Handwritten signatures and initials:
Omos
A
EM



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

4

DOTAÇÃO	FICHA
02.20.04.08.241.0023.2070.3.3.50.43.00	352

5.2 A dotação orçamentária deste convênio será adequada aos orçamentos dos exercícios futuros.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas dos recursos financeiros públicos, a ser realizada pelo conveniente, obedecerá às normas da legislação em vigor (Lei 8.666/93) e os procedimentos administrativos pertinentes, devendo ser entregue nas Secretarias Municipais de Bem Estar Social e Fazenda até o quinto dia útil do mês subsequente, ao da execução, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.2. alínea V, e dentro dos requisitos:

I - Os pagamentos deverão ser efetuados através de cheques nominativos aos fornecedores, pelo exato valor da despesa realizada. A cópia do cheque deverá ser apresentada junto ao comprovante da despesa, por ocasião da prestação de contas.

II - A comprovação das despesas deverá ser efetuada através de Notas Fiscais, RPA's (quando for o caso) corretamente preenchidas e em nome e com os dados da Conveniente. Nas pequenas despesas a comprovação poderá ocorrer através de Cupom Fiscal, desde que também nominativo à Entidade Conveniada.

III - Todos os documentos pagos deverão apresentar comprovação da quitação.

IV - Transferências (DOCS/TED) podem ser realizadas desde que efetuadas em nome do fornecedor ou prestador de serviço e pelo valor exato do comprovante de despesa. A cópia do documento bancário em questão também deverá ser apresentado na Prestação de Contas, junto ao comprovante de despesas.

V - Débito automático em conta bancária somente será acatado quando se tratar de pagamento de faturas relativas à contas de água, energia elétrica, telecomunicações e tributos devido pela entidade.

VI - A conveniente se obriga a obter, antes da compra de materiais e produtos, assim como de bens do ativo permanente (quando houver), no mínimo 3 (três) cotações de preço formalizadas por fornecedores idôneos, não sendo aceitas cotações transmitidas por e-mail ou outro recurso que inviabilize sua apresentação com assinatura original do fornecedor- proponente.

VII - A compra só poderá ser efetivada com opção pelo menor preço ofertado.

VIII - A data de aquisição registrada na Nota Fiscal terá que ser igual ou posterior à data do crédito a título de repasse efetuado pela Concedente na conta corrente bancária da Conveniente, exclusiva para a movimentação financeira do presente Convênio.

Handwritten signatures and initials:
- "ames" (top right)
- "EHB" (middle right)
- "F" (bottom right)



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

5

IX - A Nota Fiscal relativa à compra efetuada estritamente conforme Plano de Trabalho deve conter descrição máxima dos equipamentos e/ou material adquirido.

X Por ocasião da Prestação de Contas, as cotações de Preços deverão instruir a Nota Fiscal de compra correspondente.

XI Na ocorrência de prestação de serviços dentro do município, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza obrigatoriamente deverá ser retido pelo Conveniente, recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e demonstrado na Prestação de Contas correspondente à data do recolhimento.

6.2. Não serão aceitas na prestação de contas:

I Despesas com multas, juros ou atualizações monetárias referentes a pagamentos e recolhimentos realizados fora do prazo, IOF assim como toda e qualquer despesa bancárias.

II Despesas não alinhadas ao objetivo do projeto.

III Documentos inábeis na forma legal ou que contenham rasuras ou ainda que não atendam aos requisitos acima mencionados.

IV Pagamento de Encargos Sociais e Trabalhistas, Impostos, taxas e emolumentos.

PARAGRAFO ÚNICO: Os repasses mensais previstos ficam condicionados à aprovação da Prestação de Contas apresentada, relativa ao repasse imediatamente anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – INSTRUMENTOS JURÍDICOS

7.1. Poderão ser cadastrados tantos Instrumentos Jurídicos quantos necessários forem para perfeita administração e gestões pertinentes ao funcionamento do objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Convênio deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Mediante o assentimento dos partícipes poderá este Convênio ser modificado, sempre através de Termo Aditivo.

Handwritten signatures and initials:
CMB
Efm
[Signature]



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Convênios e Contratos

Parágrafo Único: O Termo Aditivo citado no caput desta Cláusula deverá ser requerido e assinado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1- Fica assegurado a qualquer das partes do presente Convênio, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para as mesmas.

Parágrafo Único: Na ocorrência de uma das duas hipóteses previstas nesta cláusula, a convenente deverá efetuar imediatamente devolução de saldo existente na conta bancária específica, inclusive aquele, relativo à aplicação financeira prevista na cláusula quarta, item 4.3, através de depósito a crédito da conta corrente 19.602-9, mantida pela Concedente, junto ao Banco do Brasil, agência 2241-1, no Município de Lagoa Santa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

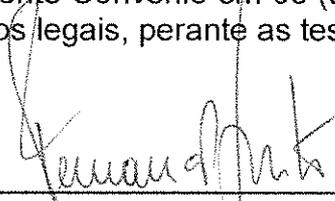
10.1. A Secretaria Municipal de Bem Estar Social publicará Termo com o resumo deste Instrumento, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Convênio.

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os participantes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Lagoa Santa, 14 de junho de 2013.



FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
PREFEITO MUNICIPAL



STEFANO RODRIGUES DE PINHO TAVARES
SECRETÁRIO DE BEM ESTAR SOCIAL



MARLI ELZA BARBOSA
PRESIDENTE CLUBE SOCIAL DA TERCEIRA IDADE EM LAGOA SANTA
CONVENENTE

Testemunhas:



CPF: 704.488.096-72



CPF: 11692267604



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

7

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS DO PROPONENTE

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

CLUBE SOCIAL DE TERCEIRA IDADE EM LAGOA SANTA

CNPJ: 02.421.602/0001-48

ENDEREÇO DA ENTIDADE Rua Castanheiras- 112 Bairro: Jardim Ipê			
CIDADE Lagoa Santa	U.F. MG	C.E.P. 334000-000	DDD/TELEFONE (31) 3681-2384
NOME DO RESPONSÁVEL: Marli Elza Barbosa		CPF Nº. 091421696-15	
CI/ ÓRGÃO EXPEDITOR: 11.420.329-SSP/SP		CARGO: Presidente	
ENDEREÇO: Rua Mal.Deodoro da Fonseca,694 Bairro: Centro		CEP: 334000.00	
CONTATO: Marli Elza Barbosa		TELEFONE: (31) 3681-2384	

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

<p style="text-align: center;">TÍTULO DO PROJETO</p> <p style="text-align: center;">FELIZ IDADE PARA TODOS</p>
--

3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objetivo da entidade é:

- Promover conagraçamento de seus associados para incentivar a participação nas diversas atividades ocupacionais como: viagens, passeios, cursos, concursos, palestras, seminários, debates, espetáculos artísticos e culturais, depoimento e experiências profissionais, programas sociais.
- Promover a organização dessas atividades, para melhoria da qualidade de vida das pessoas da terceira idade, incentivando e aprimorando o estado físico, mental, psicológico, sócio cultural. A entidade não tem fins lucrativos. O público alvo são idosos

MARLI
A.
E.M.
A



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

na faixa etária acima de 50 anos e que fazem parte do nosso quadro de associados.

- Proporcionar atividades motoras visando melhor condicionamento físico.

4 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O público alvo deste projeto são os associados do nosso clube, que tem idade superior a 50 anos. Nosso trabalho tem sido reconhecido pelas autoridades deste município, porque nossos associados reconhecidamente apresentam uma melhor disposição para a vida, demonstram saúde e alegria. Atualmente temos 80 pessoas inscritas que freqüentam nossas dependências uma vez por semana, atingindo uma média de freqüência de 50 pessoas em nossas tardes recreativas às sextas feiras.

5 – METAS

- . Ofertar para os participantes do grupo de convivência oficinas variadas nas áreas de esporte, culinária, dança, canto, recreação e outras.
- . Ofertar para os participantes do grupo de convivência festas comemorativas.
- . Realizar para os participantes do grupo de convivência passeios e viagens turísticas.
- . Ofertar para os participantes do grupo de convivência, palestras educativas sobre temas diversos.

6 - EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

- . Realizar atendimento anual a 80 pessoas dentro das oficinas.
- . Realizar mínimo de 04 modalidades de oficinas englobando as áreas descritas no objeto do projeto.
- . Receber encaminhamentos de usuários da SMDS

7 - CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO

ATIVIDADE	META	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
OFICINA DE ESPORTE	300 ATENDIMENTOS	JULHO/2013	JUNHO/2014
OFICINA DE CULINARIA	50 ATENDIMENTOS	JULHO/2013	JUNHO/2014
OFICINA DE DANÇA	300 ATENDIMENTOS	JULHO/2013	JUNHO/2014
PALESTRAS	05	JULHO/2013	JUNHO/2014
FESTAS COMEMORATIVAS	08	JULHO/2013	JUNHO/2014

Handwritten signatures and initials:
A large signature at the top right.
A smaller signature below it.
A signature that looks like 'e' or 'f' below that.
A signature that looks like 'f' or 'g' below that.
A signature at the bottom right.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

9

PASSEIOS E VIAGENS	03	JULHO/2013	JUNHO/2014
--------------------	----	------------	------------

INDICADOR	DURAÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
É ESPERADO UM AUMENTO NA FREQUÊNCIA E MAIOR ADESÃO ÀS ATIVIDADES, O QUE PROPORCIONARÁ UM MELHOR ENTROSAMENTO ENTRE OS ASSOCIADOS, QUE SE TORNARÃO MAIS ALEGRES E FELIZES, ADQUINDO MAIOR CONDICIONAMENTO FÍSICO E MENTAL.	JULHO/2013	JUNHO/2014

8 – PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA/ RECEITAS		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	Oficinas de canto.		400,00	A entidade oferece em contra partida a utilização da sede do clube para realização das oficinas e demais atividades.
	Oficinas de dança sênior		200,00	
	Seções de ginástica e alongamento.		200,00	
	Aulas de culinária.		300,00	
	Material de consumo (alimentação, papelaria, material de limpeza e outros)		1.000,00	
	Prestação serviços pessoa jurídica (passeios, viagens e outros)		600,00	
	Transporte dos associados do centro para Jardim Ipê (2 vezes por semana)		1.000,00	
	Água, luz e telefone.		200,00	

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

	Conservação, limpeza e reparo...		400,00	
TOTAL GERAL			4.300,00 mensais	

Lagoa Santa, 14 de junho de 2013.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

STEFANO RODRIGUES DE PINHO TAVARES
SECRETÁRIO DE BEM ESTAR SOCIAL

MARLI ELZA BARBOSA
PRESIDENTE CLUBE SOCIAL DA TERCEIRA IDADE EM LAGOA SANTA
CONVENENTE

Testemunhas:

CPF: 704.488.096-72

CPF: 11692267604